

## POLÍTICA DE DESCONTOS FACTHUS

- TODO BENEFÍCIO PREVISTO NA POLÍTICA DE DESCONTOS DA FACTHUS DEVE SER SOLICITADO ATRAVÉS DE PROTOCOLO, EXCETO AQUELE REFERENTE AO PAGAMENTO REALIZADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL.

-O ALUNO POSSUIDOR DE BENEFÍCIO DEVERÁ RENOVÁ-LO SEMESTRALMENTE ATRAVÉS DE PROTOCOLO DURANTE O PRAZO DETERMINADO PELO SETOR FINANCEIRO.

- AS SEGUINTE SITUAÇÕES REPRESENTAM FATOR DE PERDA IMEDIATA DE QUALQUER DIREITO A DESCONTO CONCEDIDO PELA INSTITUIÇÃO, SALVO AQUELE REFERENTE AO PAGAMENTO REALIZADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL PREVISTO NO BOLETO BANCÁRIO:

- REPROVAÇÃO EM QUALQUER PERÍODO QUE O ALUNO ESTIVER CURSANDO NA FACTHUS POR MOTIVO DE FALTAS SUPERIORES A 25% E/OU DESEMPENHO ACADÊMICO (NOTA INFERIOR A 7);
- MATRÍCULAS REALIZADAS FORA DO PRAZO PREVISTO PELA INSTITUIÇÃO EM CALENDÁRIO ACADÊMICO OFICIAL.
- COMPORTAMENTOS E CONDUTAS QUE TRANSGRIDAM AS NORMAS DISCIPLINARES DO CORPO DISCENTE CONTIDAS NO REGIMENTO UNIFICADO.
- INADIMPLÊNCIA CARACTERIZADA PELO NÃO PAGAMENTO DA MENSALIDADE EM PERÍODO SUPERIOR A UM MÊS DA DATA DE VENCIMENTO DETERMINADA NO BOLETO BANCÁRIO.

- OS DESCONTOS NÃO PODEM SER CUMULATIVOS, COM EXCEÇÃO DAQUELES REFERENTES AO PAGAMENTO REALIZADO ATÉ O 5º DIA ÚTIL PREVISTO NO BOLETO BANCÁRIO E OS CONCEDIDOS AOS QUE CURSARAM PERÍODO NÃO INFERIOR A UM ANO EM ESCOLA PÚBLICA.

- OS PROGRAMAS OFERECIDOS PELA POLÍTICA DE DESCONTOS FACTHUS TERÃO VIGÊNCIA PARA O 1º SEMESTRE DE 2010, CABENDO À FACULDADE O DIREITO DE MANTÊ-LOS OU NÃO PARA OS SEMESTRES SUBSEQUENTES.

- AS SOLICITAÇÕES PARA OS BENEFÍCIOS SERÃO SUBMETIDAS A ANÁLISE DO SETOR FINANCEIRO PARA APROVAÇÃO OU NÃO.

- OS BENEFÍCIOS NÃO INCIDEM NA MATRÍCULA, COM EXCEÇÃO DO FIES, BOLSAS SAAE E PMA – PROGRAMA DE MATRÍCULA ANTECIPADA.

## **CONVÊNIO EMPRESA-ESCOLA**

### **Benefício:**

Desconto progressivo por quantidade de alunos:

- 1 a 4 alunos com vínculo na mesma empresa/instituição.....10% de desconto na mensalidade.
- Acima de 4 alunos com vínculo na mesma empresa/instituição.....15% de desconto na mensalidade.

➔ **Regulamento:** o aluno devidamente matriculado tem direito a esse benefício quando a empresa com a qual ele mantém contrato de trabalho possuir convênio assinado com a Facthus. Se o referido documento ainda não tiver sido providenciado, basta o aluno “promover” a celebração do mesmo entre as partes envolvidas. Para que isso ocorra, o discente deverá informar ao gestor de seu curso o nome do responsável pelo RH e/ou departamento pessoal da empresa ou direção da escola privada com a finalidade da instituição contactá-lo para apresentar as condições e o documento que firma o convênio e dar o devido andamento ao processo. Para viabilizar o convênio, é necessário que a empresa tenha no mínimo 5 colaboradores. Nos convênios com empresas cujo pagamento seja consignado, ou seja, com desconto na

folha de pagamento do funcionário, o desconto será acrescido de 5%, totalizando 15% para 1 a 4 alunos e 20% para mais de 4 alunos.

. DESCONTO NÃO CUMULATIVO.

**OBS:** Os descontos de convênio são extensivos a filhos e cônjuges com situação oficial comprovada.

## PMA – PROGRAMA DE MATRÍCULA ANTECIPADA

### **Benefício:**

Descontos aplicados aos valores integrais de matrículas realizadas nos seguintes períodos:

- Até 12 de dezembro de 2009 .....15% de desconto.
- De 14 de dezembro de 2009 a 07 de janeiro de 2010 .....10% de desconto.

➔ **Regulamento:** os alunos aprovados no processo seletivo do dia 22 de novembro de 2009 para ingresso no primeiro semestre de 2010 e aqueles já matriculados em semestres anteriores na Factus têm direito a descontos diferenciados de acordo com o período do pagamento demonstrado na tabela acima.

## PAGAMENTO ANTECIPADO DO SEMESTRE

**Benefício:** 15% de desconto sobre o valor total do semestre, exceto a matrícula.

➔ **Regulamento:** o aluno que efetuar até o dia 31 de janeiro de 2010 o pagamento do valor correspondente a todas as mensalidades do semestre a ser cursado receberá o desconto de 15% sobre sua totalidade.

## DESCONTO PARA ALUNO DE ESCOLA PÚBLICA

**Benefício:** 15% de desconto sobre o valor bruto do curso em que esteja atualmente matriculado.

➔ **Regulamento:** o aluno que tenha cursado por um período não inferior a um ano do ensino médio em escola pública deverá apresentar documento oficial que comprove essa condição. Após análise e deliberação do processo pelo Setor Financeiro da Factus, o aluno terá direito ao desconto de 15% sobre o valor bruto da mensalidade, exceto aqueles matriculados no curso de Engenharia Mecânica. O aluno que usufruir do desconto desse programa poderá também ser contemplado com desconto de 10% concedido aos que pagam até o 5º dia útil.

## AMIGO DE FACTHUS

**Benefício:** 10% de desconto na mensalidade posterior à indicação, aplicado a uma única mensalidade.

➔ **Regulamento:** o aluno matriculado na Factus com situação financeira regularizada poderá usufruir do desconto se indicar amigos para também estudarem na instituição. O aluno ingressante no 1º Semestre de 2010 a ser indicado somente poderá representar fator de desconto desse programa após ter realizado sua matrícula na instituição e ter sido indicado pelo primeiro e único que informar seu nome e CPF ao Setor Financeiro da Factus. O desconto de 10% na mensalidade posterior à indicação não pode ser superior a 2 indicações dentro do mesmo vencimento. Nos casos de 3 indicações ou mais no mesmo período, os descontos serão considerados nas próximas mensalidades, sempre mantendo o limite estabelecido de 2 por mês.

A indicação através do site, dentro da Promoção “Eu quero é praia”, não garante o desconto. É imprescindível formalizar a indicação junto ao Setor Financeiro da Factus até 31 de janeiro de 2010.

## RETORNO AOS ESTUDOS

**Benefício:** 20% de desconto nas mensalidades do semestre de retorno.

➔ **Regulamento:** o aluno que queira retornar aos estudos no 1º Semestre de 2010 e encontra-se com mensalidades vencidas não pagas por um período superior a 7 meses deve entrar em contato com o Setor Financeiro para regularizar sua situação, pois a instituição oferece condições especiais para negociação dos valores em aberto para incentivo de retorno aos estudos. Após o acordo entre as partes, o aluno tem o direito ainda de obter 20% de desconto nos valores de todas as mensalidades referentes ao semestre que ele está retornando aos estudos. Após esse período, esse desconto deverá ser desconsiderado, sendo esse programa válido somente para uma única ocorrência. Caso o aluno seja reincidente, ou seja, paralise novamente os estudos e queira retornar posteriormente, ele perderá o direito de usufruir desse benefício. Esse desconto de 20% também se aplica aos casos de retorno aos estudos de alunos sem débitos no Setor Financeiro.

## FIES – FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR

**Benefício:** financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.

➔ **Regulamento:** programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação no Ensino Superior de estudantes que não têm condições de arcar integralmente com os custos de sua formação. Os alunos devem estar regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no Programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC. O FIES é operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.

Os critérios para concessão do FIES estão descritos na Legislação em vigor, no Termo de Adesão e nos Termos Aditivos firmados entre a FACTHUS e o Ministério da Educação.

## PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR

**Benefício:** 20% de desconto nas mensalidades.

➔ **Regulamento:** alunos ingressantes no 1º Semestre de 2010 que possuam Certificado de Conclusão de Curso Superior devem apresentar documento comprobatório no ato da matrícula para garantir o desconto de 20% nas mensalidades.

## PROGRAMA FAMÍLIA NA UNIVERSIDADE

**Benefício:** 10% de desconto nas mensalidades.

➔ **Regulamento:** esse benefício poderá ser concedido aos alunos adimplentes regularmente matriculados que possuírem pais, filhos, cônjuge ou irmãos ingressantes no 1º Semestre de 2010. O desconto só será concedido após a comprovação do vínculo familiar e efetivação da matrícula do beneficiário.